



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO
3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI nº 085/2021, de autoria do Ver. Professor Fransuá que "INSTITUI a política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Ver. Professor Fransuá que "INSTITUI a política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".

O projeto em tela, tem por objetivo ser um instrumento de normativo com vistas ao combate ao abandono e evasão escolar. Apesar do respectivo projeto não mencionar a dotação orçamentária para a implementação da referida política, percebe-se que a Secretaria de Educação já possui iniciativas esparsas no sentido de coibir a evasão escolar, fenômeno tão nocivo para a comunidade como um todo, de modo que não vislumbramos aumento ou diminuição de despesas de natureza orçamentária. Destarte, a implementação da política objeto deste projeto de lei, poderá se assomar as ações já existentes manejadas pela pasta da educação municipal .

É o Relatório:



No que concerne a competência da 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, compete:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II – analisar, após exame pelas demais Comissões, programas que lhe disserem respeito, e requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas de órgãos e entidades da Administração, nos termos da legislação em vigor;

III – tratar dos assuntos referentes ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e à Lei Orgânica do Município de Manaus com relação aos aspectos econômico-financeiros, bem como acompanhar a execução orçamentária, podendo propor ou receber indicações orçamentárias oriundas das comunidades e encaminhá-las ao Executivo;

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;

V – analisar as contas da Prefeitura de Manaus, das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar Prefeito e ex-prefeito durante o processo de exame de aprovação ou rejeição de contas. O convite poderá ser estendido ao relator do parecer das contas no Tribunal de Contas do Estado (TCE/AM), bastando solicitação de um vereador quando encontrar indício de ilicitude ou dúvida no parecer emitido pelo TCE.



De acordo com a competência da 3ª Comissão, não vislumbramos vícios capazes de macular a competência da supracitada Comissão, de modo que a referida matéria, objeto deste parecer, não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal, pois não onera a máquina pública, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 25 de agosto de 2021.

Jander Lobato,

JANDER LOBATO

Vereador - PTB

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 31/08/2021 13:10:49
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 31/08/2021 13:10:15
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 31/08/2021 13:09:46
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 31/08/2021 12:34:42
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 31/08/2021 12:25:42
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 31/08/2021 12:20:42
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 31/08/2021 12:16:42

